



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

Trabalhando dá certo

Lei 199/2003, de 21 de Novembro de 2003.

EMENTA: Suprime o item III do art. 13º da Lei 087 de 21 de março de 1997.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 13º - Somente poderão concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrição fixado pelo Conselho Municipal os seguintes requisitos:

I - Reconhecido idoneidade moral mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça Federal.

II - Comprovação de residência no Município de Tarrafas mediante declaração expedida por 02 (duas) pessoas idôneas ou por documento policial.

III - Suprimido.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas-Ce., em 21 de novembro de 2003.

TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal